



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Câmara Municipal de Vereadores de Amaral Ferrador

Rua Simão Barbosa, 654 – Centro – Amaral Ferrador - RS  
Cep: 96.635-000 Fone/Fax: 51 3670 1144

**EMENDA ADITIVA, AO PROJETO DE LEI Nº 015, DE 2024**

Acrescente-se ao Projeto de lei nº 015, de 2024 os seguintes artigos 3º e 4º, renumerando-se os demais:

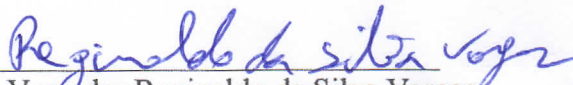
“Artigo 3º - Fica autorizado o repasse previsto no artigo 2º até 31 de dezembro de 2024.

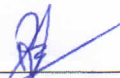
“Artigo 4º - O Poder Executivo emitirá e encaminhará ao Poder Legislativo, trimestralmente, a partir da promulgação da presente lei, relatório financeiro pormenorizado, objetivando prestar contas do uso e investimento dos valores correspondentes ao repasse mensal previsto no caput do artigo 2º.”

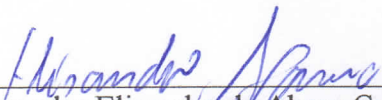
**JUSTIFICATIVA**

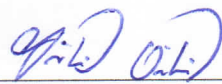
Justifica-se a presente Emenda ao Projeto de Lei supramencionado, para que o Poder Legislativo, por meio de seus respectivos vereadores, exerça a fiscalização e controle a respeito do bem público, tomando conhecimento de onde serão aplicados os repasses mensais a Sociedade Hospitalar São José.

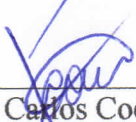
Sala das Sessões, em 05 de fevereiro de 2024.

  
Vereador Reginaldo da Silva Vargas

  
Vereador Ronivan Fontoura Braga

  
Vereador Elisandro de Abreu Gama

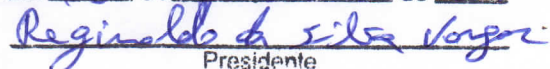
  
Vereador Gilnei Ovicki

  
Vereador João Carlos Coelho Martins

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e Última  
discussão, em votação, por unanimi-  
dade.

Em 05 de fevereiro de 2024

  
Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**PROJETO DE LEI Nº 015/2024.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e Última

discussão, em votação, por Unanidade

com emenda Aditiva

Em 05 de fevereiro de 2024

Reginaldo da Silva

Presidente  
Ferrador,

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE  
HOSPITALAR SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Sociedade Hospitalar São José, de Amaral Ferrador, com a finalidade de manutenção dos serviços básicos de saúde do Município, mediante apresentação de plano operativo.

**Art. 2º** - O Município repassará o valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), mensais, para a Sociedade Hospitalar São José, onde a mesma se comprometerá a colocar à disposição dos munícipes, suas instalações e pessoal capacitado e qualificado, visando complementar as ações básicas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo despesas acessórias como serviços de contabilidade e de advocacia, cuja relação será regulada por instrumento próprio.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os médicos contratados pelo município atenderão em regime de plantões nas disposições do art. 2º desta Lei.

**Art. 3º** - As despesas desta lei correrão por conta da dotação específica:

**2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de saúde – ASPS;**  
**Conta – 3.3.50.43.00.00**

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de Janeiro de 2024.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

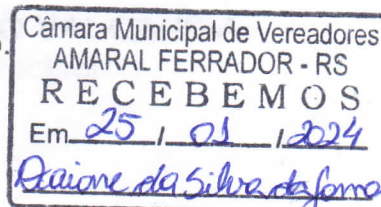
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal

**JADIR DA SILVA VARGAS**

Secretário Municipal de Administração.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**  
**CNPJ 90.152.299/0001-92**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça IV de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 / FAX 3670-1090 – CEP 96635-000  
E-mail: adm.amaral@hotmail.com

**JUSTIFICATIVA:**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores,**

Trata-se de projeto de lei, pelo qual rogamos apreciação e aprovação, que versa sobre a continuidade do repasse à Sociedade Hospitalar São José, visando à manutenção e continuidade dos atendimentos de urgência prestados à população deste Município.

O instrumento do convênio estabelecerá as obrigações de cada uma das partes, direitos, deveres, responsabilidades e forma quanto à prestação de contas do valor repassado, inclusive quanto aos aspectos trabalhistas.

Cumprе destacar, nobres Vereadores, que a Sociedade Hospitalar manteve - embora com intervenção do ente público - sua personalidade jurídica, eis que a intervenção regulamentada pelo Decreto nº 2.311/2017, de 28 de novembro de 2017 (e prorrogações posteriores), se deu na modalidade **requisição de bens, serviços e funcionários**.

Pelo acima exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, rogamos pela aprovação do mesmo, ao entendermos que é de suma importância o referido.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 24 de janeiro de 2024.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal